



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

PORTARIA N.º 1/2025

**“NOMEIA Willian Eleoterio da Silva para o cargo DE
Assessor de comunicação NA CÂMARA MUNICIPAL DE
DURANDÉ”**

A Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG – Durandé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando que a Câmara Municipal de Durandé/MG necessita reorganizar os serviços prestados aos vereadores e ao povo em geral, realizar algumas mudanças estruturais e dependerá de novas nomeações.

Considerando a Resolução 01/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Willian Eleoterio da Silva portadora do CPF n.º107.427.056-84, para o cargo de Assessor de comunicação nos termos da Resolução 01/2020 e alterações posteriores.

Art. 2º - Todas as atribuições do cargo, remuneração, carga horaria, forma de provimento constam na referida Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Durandé/MG,
em 01 de janeiro de 2025.

Sirlei Guerra Paiva
Presidente da Câmara M. Durandé/MG.

PORTARIA N.º 02/2025

**“NOMEIA Igor Paiva Januário para o cargo DE
Assessor da Presidência NA CÂMARA MUNICIPAL DE
DURANDÉ”**

A Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG – Durandé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei: **Considerando** que a Câmara Municipal de Durandé/MG necessita reorganizar os serviços prestados aos vereadores e ao povo em geral, realizar algumas mudanças estruturais e dependerá de novas nomeações. **Considerando** a Resolução 01/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Igor Paiva Januário portadora do CPF n.º123.782.456-70, para o cargo de Assessor da Presidência nos termos da Resolução 01/2020 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 2º - Todas as atribuições do cargo, remuneração, carga horaria, forma de provimento constam na referida Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Durandé/MG,
em 01 de janeiro de 2025.

Sirlei Guerra Paiva
Presidente da Câmara M. Durandé/MG.

PORTARIA N.º 03/2025

**“NOMEIA Tainara Caetano de Paiva para o cargo DE
Diretor Geral NA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ”**

A Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG – Durandé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei: **Considerando** que a Câmara Municipal de Durandé/MG necessita reorganizar os serviços prestados aos vereadores e ao povo em geral, realizar algumas mudanças estruturais e dependerá de novas nomeações. **Considerando** a Resolução 01/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Tainara Caetano de Paiva portadora do CPF n.º 153.921.016-23, para o cargo de Diretor Geral nos termos da Resolução 01/2020 e alterações posteriores.

Art. 2º - Todas as atribuições do cargo, remuneração, carga horaria, forma de provimento constam na referida Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Durandé/MG,
em 15 de janeiro de 2025.

Sirlei Guerra Paiva
Presidente da Câmara M. Durandé/MG.

Portaria nº 033 de 29 de janeiro de 2025.

**"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a
servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e **Considerando** que a cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Licença/Féria	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
1-Marilda Vieira Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	4 meses a contar de 03.02.2025 a 02.06.2025	3º mês de 02.04.2011 a 02.04.2016 e; 1º, 2º e 3º mês de 02.04.2016 a 02.04.2021	Quitado Período
2-Luíza Helena Cerqueira Cezário	Professora	6 meses a contar de 03.02.2025 a 01.08.2025	1º, 2º e 3º mês de 03.03.2011 a 03.03.2016 e; 1º, 2º, e 3º mês de 03.03.2016 a 03.03.2021	Quitado Período

Art. 2º - Finda a licença/férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 29 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 034 de 29 de janeiro de 2025.

**Dispõe sobre nomeação/designação de servidor para
cargo em comissão, e contém outras providências.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, **Considerando** a necessidade de provimento do cargo em comissão de Controlador Interno; Considerando a necessidade de reestruturar a administração do município; Considerando o interesse, e para manter e reorganizar o setor; e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **Rennan Marreiro Pereira**, inscrito no CPF sob o nº. ***.448.897-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Controlador Interno**, passando a receber o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.01.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 29 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 035 de 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre designação de secretário e servidor que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** que o servidor público deve atender as demandas do serviço público municipal, de forma que o quadro de pessoal atenda a demanda da população; **Considerando** que a designação de servidor público, é ato discricionário, motivado da Autoridade Administrativa Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. José Carlos Nunes de Oliveira, inscrito no CPF nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

***.169.926-**, e a Coordenadora Maria Lúcia Simão Sales, inscrita no CPF sob o nº. ***.494.396-**, designados para representar o Município de Durandé junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 29 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 036 de 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Art. 1º - Fica o Sr. **Wanderson Santana Anselmo**, inscrito no CPF sob o nº. ***.664.406-**, para, além do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nomeado também para atuar na Secretaria de Esporte.

Parágrafo Único – O Secretário receberá o subsídio de apenas um cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotar as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.01.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 29 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 037 de 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

menção, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e **Considerando** que o servidor público deve atender as demandas do serviço público municipal, de forma que o quadro de pessoal atenda a demanda da população; **Considerando** que a designação de servidor público, é ato discricionário, motivado da Autoridade Administrativa Municipal; **Considerando** a necessidade de reestruturar a administração do município, e para manter e reorganizar o setor; e **Considerando** que o servidor atende as necessidades da Secretaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica o servidor, **Paulo Ederval Franco**, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob o nº. ***.263.276-**, designado para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Administração e Obras.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 29 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Lei nº. 841, de 29 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre a implantação do Centro Especializado de
Atendimento Multidisciplinar (CEAM) de Durandé-MG e
dá outras providências”.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e implantado o Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar (CEAM), o qual deverá funcionar conforme as diretrizes e normas desta Lei.

Art. 2º. - Ficam aprovadas as normas gerais do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CEAM), no âmbito do Município de Durandé-MG, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Primária à Saúde e com o intuito de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

com deficiência, visando à sua Inclusão Social e Cidadania.

§1º O CEAM terá o seu calendário próprio e individualizado.

§2º O CEAM será exclusivamente destinado ao tratamento de crianças neurodivergentes, não se admitindo a sua utilização pelo público geral.

§3º O CEAM não se constituirá em serviço de média e alta complexidade.

§4º A equipe do CEAM desenvolverá, preferencialmente, ações de promoção e reintegração da pessoa com deficiência e educação permanente às equipes de Saúde e Educação do Município.

§5º O CEAM faz parte da atenção primária e não é de livre acesso para atendimento individual ou coletivo. Estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes de atenção primária e da rede de Educação Municipal.

§6º O CEAM deve atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde Primária e seus serviços (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Ambulatórios Especializados etc.), Rede de Atenção Educacional (Municipal e Estadual), além de outras redes como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as redes sociais e as redes comunitárias, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes de Estratégia de Saúde da Família e NASF.

Art. 3º. O CEAM será constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento para atuar em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família e do corpo Docente da Rede Municipal e Estadual de Educação em nossa área de abrangência, obedecendo às ocupações do Código Brasileiro de Ocupações–CBO.

§1º A definição da composição do CEAM é de acordo com os critérios de prioridade identificados, a partir dos dados epidemiológicos, das necessidades locais e da demanda das equipes de Saúde e da Educação que serão apoiadas.

§2º As categorias profissionais que irão compor a Equipe do CEAM são:

I. Psicologia

II. Fonoaudiologia

III. Fisioterapia

IV. Terapia Ocupacional

V. Pedagogo Especialista

VI. Professor especialista

VII. Nutricionista

VIII. Assistente Social

IX. Educador Físico

§3º Outras categorias profissionais poderão ser adicionadas a Equipes do CEAM, na medida em que houver necessidade com carga definida:

I. Coordenador (a) - 40 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

II. Recepcionista - 40 horas

III. Auxiliar de serviços gerais - 40 horas

Art. 4º O CEAM deverá ter uma equipe composta por profissionais de nível superior escolhido dentre as ocupações citadas no artigo art.3º e que reúnam as seguintes condições:

I. Nenhum profissional poderá ter carga horária semanal menor que 20 horas;

II. Cada profissional cumprirá 4 horas de estudo de caso mensal;

III. Cada ocupação considerada isoladamente deve ter no mínimo 20 horas semanal.

IV. A cada semestre haverá 1 (uma) visita nas escolas do município, pela equipe de profissionais.

Art. 5º. Serão atendidos no CEAM de Durandé-MG, crianças de 0 a 10 anos, 11 meses e 29 dias, com deficiências diversas e/ou transtornos mentais.

§1º De acordo com a demanda e a capacidade instalada do CEAM, poderão ser incluídos adolescentes e jovens com deficiências diversas e/ou transtornos mentais com idade superior a 11 anos.

Art. 6º. Para início de atendimento no CEAM faz-se necessário o encaminhamento médico especializado em neurologia ou psiquiatria, devendo ser integrantes da rede pública conveniada do SUS, contendo CID, indicação para acompanhamento atualizado e cartão de usuário CEAM.

§1º - O artigo antecedente não exclui o encaminhamento via médico particular, que deverá ser custeado pelo interessado.

Art. 7º. As famílias assistidas pelo CEAM devem comprometer-se a seguir rigorosamente a agenda proposta pela equipe multidisciplinar.

§1º A configuração de duas (02) faltas consecutivas ou três (03) faltas alternadas no prazo de seis (06) meses, sem devida justificativa, acarretará desligamento do CEAM.

§2º O paciente poderá retornar ao CEAM, depois de nova avaliação da Equipe Multidisciplinar, dependendo da disponibilidade de vaga.

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a regular esta Lei através de Decreto. (Emenda nº. 001/2025.)

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Emenda nº. 001/2025)

Durandé-MG, 29 de janeiro de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

ANEXO I

Cargo	Quantidade de cargos	Carga horária Semanal	Salário
Psicologia	01	20H	R\$ 1.793,94
Fonoaudiologia	01	20H	R\$ 3.917,95
Fisioterapia	01	20H	R\$ 1.793,94
Terapia Ocupacional	01	30H	R\$ 4.650,00
Nutricionista	01	20H	R\$ 2.394,30
Assistente Social	01	30H	R\$ 1.793,94
Pedagogia	01	40H	R\$ 4.580,57
Professor especialista	01	40H	R\$ 2.862,85
Educador Físico	01	40H	R\$ 2.562,77
Auxiliar de secretaria	01	40H	R\$ 1.523,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Secretário Escolar	01	40H	R\$ 1.523,65
Auxiliar de serviços gerais	01	40H	R\$ 1.523,65

Durandé-MG, 29 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Lei nº. 842, de 29 de janeiro de 2025.

“Altera a Lei 259, de 1º de julho de 2003, e a Lei 581, de 09 de outubro de 2014, dá outras providências”.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 259, de 1º de julho de 2003, e a Lei 581, de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento Dos Direitos da Criança e Do Adolescente.

Art. 2º. – O art. 25 da Lei 259, de 1º de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar será equivalente ao valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), ficando assegurado a revisão geral anual, aplicando-se percentual nos Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI).

Art. 3º. O art. 26 da Lei 259, de 1º de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O atendimento ao público será de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, e devendo, no regimento interno, constar sobre plantões nos fins de semana e feriado.

Art. 4º - Acrescenta os incisos VI e VII, no art. 4º da Lei 581 de 09 de outubro de 2014.

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 29 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 778. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

VI – o afastamento/desincompatibilização para atividade política, sem prejuízo da remuneração da função, e o retorno à função.

VII – Para fins de afastamento/desincompatibilização deve ser observado os prazos estabelecidos na Lei Federal que regulamenta a matéria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 29 de janeiro de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé